

RESOLUÇÃO nº 43

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, resolve:

Art. 1º – Fica a junta de recursos fiscais criada pela Lei 682,d e 30-11-60, autorizada a funcionar no recinto da Câmara Municipal, fora do Expediente normal do Legislativo.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, 15 de maio de 1961.

